

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INOVA CEMIG - DESAFIO DE PDI 2.0

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PDI

A CEMIG COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS A ABERTURA DO DESAFIO CEMIG DE INOVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PDI), QUE SERÁ REALIZADO COM AMPARO NA LEI Nº 10.973, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004; NA LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000; NA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016; E, APENAS NO QUE COUBER, NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CEMIG (RILC CEMIG).

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Chamamento (“Desafio CEMIG de Inovação 2.0” ou “Desafio”) tem como objetivo estabelecer os critérios para apresentação de propostas e seleção de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI elegíveis para a contratação pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG. Com esta finalidade, convoca interessados a apresentarem propostas de projetos de PDI, de acordo com as regras do presente Edital de Chamamento, do PROPDI - Procedimentos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Agência Nacional de Energia Elétrica (“PROPDI” e “ANEEL”, respectivamente), estabelecido pela Resolução Normativa Aneel nº 1.045, de 04 de outubro de 2022 e respectivas alterações subsequentes, e do Plano Estratégico Quinquenal de Inovação (“PEQUI”) aprovado pela ANEEL.
- 1.2. Objetiva-se, com a presente convocação, o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de tecnologias de interesse da CEMIG e do setor elétrico como um todo, visando ao atendimento dos interesses da sociedade.
- 1.3. As propostas de projeto de PDI devem ter como objetivo (i) o desenvolvimento ou aperfeiçoamento de soluções para os desafios da CEMIG ou de empresas do setor elétrico, consumidores ou usuários dos serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica, e/ou (ii) a exploração industrial e/ou comercial das soluções desenvolvidas.
- 1.4. O que se busca, ao chamar o mercado a participar, é o desenvolvimento de projetos (i) inovadores e práticos - aptos a solucionarem reais problemas do setor elétrico; (ii) estratégicos - que abordem assuntos relevantes para a Companhia; (iii) concretos e que gerem soluções com viabilidade econômico-financeira e de implementação.
- 1.5. As propostas aprovadas serão financiadas com os recursos previstos na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000; no artigo 24 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e no artigo 12 da Lei

nº 10.848, de 15 de março de 2004, que determinam que as empresas concessionárias de serviço público de distribuição, geração e transmissão de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um percentual mínimo de sua receita operacional líquida no Programa de PDI.

- 1.6. A Cemig pode admitir propostas com opção de investimento, desde que este não desnaturalize o objeto descrito neste item, nem despreze as normas da ANEEL aplicáveis aos seus programas de Pesquisa e Desenvolvimento.
- 1.7. Fazem parte deste Chamamento a Cemig Distribuição S.A., Cemig Geração e Transmissão S.A., Rosal Energia S.A., Sá Carvalho S.A, Baguari Energia S.A., Cemig Geração Sul S.A., Cemig Geração Leste S.A., Cemig Geração Oeste S.A., Cemig Geração Camargos S.A., Cemig Geração Itutinga S.A., Companhia de Transmissão Centroeste de Minas S.A. e Sete Lagoas Transmissora de Energia S.A., e outras empresas que sejam subsidiárias integrais ou controladas do grupo econômico da CEMIG no âmbito dos seus Programas de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- 1.8. Não se aplica ao presente Chamamento/Desafio o regramento da Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021, com exceção dos dispositivos que tratam do enquadramento de empresas startups (art. 4º da LC 182/2021), para fins do disposto no item 3.2.1 do presente edital.

2. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

- 2.1. O Desafio CEMIG de Inovação terá vigência a partir da data de publicação até o dia 31/Outubro/2024, ou seja, 18 (dezoito) meses [DATAS A SEREM DEFINIDAS NA VERSÃO FINAL] a contar da data de sua publicação do respectivo Edital no sítio eletrônico da Companhia, período em que as Empresas/Instituições que atenderem aos requisitos exigidos poderão apresentar suas propostas ("Proponentes").
- 2.2. O Desafio irá receber propostas de projetos de PDI de forma contínua, enquanto durar sua vigência. As propostas podem ser submetidas pelos interessados a qualquer momento durante a vigência do Desafio, conforme regras deste Edital. O processo de seleção também ocorre de forma contínua durante a vigência do Desafio, conforme regras deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Desafio as pessoas jurídicas de direito privado constituídas e/ou instaladas no Brasil ("Proponentes"), bem como aquelas constituídas e instaladas em outro país, desde que possuam representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pela empresa estrangeira.

3.2. O proponente deverá demonstrar experiência, conhecimento, tecnologia, recursos e equipe técnica adequada ao tema e à complexidade da pesquisa. A comprovação será verificada ao longo do processo de análise e refinamento das propostas.

3.3. As propostas submetidas ao primeiro Desafio CEMIG de Inovação (lançado em 03/08/2021 e encerrado em fevereiro/2023) e que não tenham sido contratadas, poderão ser cadastradas pelos respectivos proponentes novamente no presente Desafio, observadas as instruções deste Edital.

3.4. Não poderão participar do presente Desafio:

3.4.1. Pessoas jurídicas que tenham como sócios empregados da CEMIG ou pessoas em qualquer posição de conflito de interesses com a CEMIG;

3.4.2. Proponentes que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3. Empresas/Instituições que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública (da União; do Estado de Minas Gerais; dos demais Estados, incluído o Distrito Federal), enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.4.4. Empresas/Instituições cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre no disposto no tópico anterior, enquanto perdurarem as causas da penalidade;

3.4.5. Empresas/Instituições apenadas nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02, por ente da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;

3.4.6. Empresas/Instituições suspensas do cadastro ou do direito de licitar ou contratar com a CEMIG e suas subsidiárias integrais, ou ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;

3.4.7. Proponentes que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG (RILC CEMIG).

3.5. Ao submeter a proposta no presente Desafio, o proponente declara automaticamente que não se encontra em quaisquer das situações relacionadas no item 3.4.

3.6. Caso tenha sua proposta selecionada, o proponente deverá apresentar declaração de que não se encontra em quaisquer das situações relacionadas no item 3.4.

3.7. Não serão aceitos consórcios. Todavia, poderão ser apresentadas propostas em conjunto, desde que os proponentes observem o princípio da solidariedade entre os seus integrantes perante a Cemig.

- 3.8. As proponentes integrantes da proposta apresentada em conjunto são solidariamente responsáveis por todas as obrigações contratuais assumidas perante a Cemig, sendo obrigadas a assumir as responsabilidades do integrante que eventualmente se mostre incapaz de cumprir seus deveres, além de também estarem solidariamente obrigadas a impedir e reparar quaisquer consequências ou prejuízos à Companhia.
- 3.9. A comprovação de experiência de que tratam os itens 3.4.2 e 3.4.3 deverá ser feita de forma individual no que couber às atribuições no projeto por cada um dos proponentes integrantes da proposta apresentada em conjunto. A comprovação de capacidade financeira deverá ser feita individualmente, por cada proponente, englobando todos os requisitos elencados no item 3.4.2.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. Os proponentes deverão acessar o sítio eletrônico da CEMIG por meio do endereço eletrônico www.cemig.com.br e acessar o campo específico de inscrição contido no referido endereço.
- 4.2. As inscrições serão gratuitas e terão início às 00 horas do dia de sua publicação no sítio eletrônico da Companhia e se encerrarão às 12 horas e 00 minutos do último dia de vigência, horário de Brasília, não sendo admitidas as inscrições fora do prazo ou enviadas de qualquer outra forma, que não as estabelecidas no presente Edital.
- 4.3. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a CEMIG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 4.4. Todos os campos são de preenchimento obrigatório, sendo desclassificadas as propostas incompletas. O preenchimento deverá levar em consideração os conceitos definidos e as exigências contidas (i) no Manual do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, da ANEEL, aprovado pela Resolução Normativa nº 504, de 14 de agosto de 2012, e (ii) PROPGDI aprovado pela Resolução Normativa Aneel nº 1.045/2022 e respectivas alterações subsequentes que venham a ser editadas.
- 4.5. Os proponentes que desejarem apresentar mais de uma proposta deverão realizar, obrigatoriamente, uma inscrição específica para cada proposta.
- 4.6. Ao submeterem as respectivas inscrições, os proponentes assumem o compromisso de manter, durante a participação no processo, todos os requisitos estabelecidos no presente edital de Desafio.

- 4.7. Ao submeter a proposta, os proponentes declaram: (i) que as ideias são de sua autoria; (ii) que não tiveram acesso à informação privilegiada da Cemig ou de terceiros, e (iii) que se responsabilizam integralmente por quaisquer violações.
- 4.8. Os proponentes não poderão conversar sobre a proposta com qualquer funcionário, terceirizado ou representante da CEMIG, exceto se por convite ou autorização prévia da área gestora do Desafio.

5. PROPOSTAS

5.1. Instruções Gerais à apresentação de propostas

- 5.1.1. Os Proponentes devem apresentar propostas de projetos prioritariamente no âmbito dos temas de interesse detalhados no ANEXO I deste Edital.
- 5.1.2. As propostas poderão prever coinvestimento, seja dos próprios proponentes ou de outras fontes de recursos, mediante prévia análise e aprovação pela CEMIG.

5.2. Conteúdo Essencial da Proposta

- 5.2.1. As propostas iniciais deverão ser preenchidas conforme o formulário digital constante no sítio eletrônico deste Chamamento e deverão conter, no mínimo (“Conteúdo Essencial”):
- A. Ficha cadastral dos proponentes e responsáveis pela proposta;
 - B. Comprovação da experiência e qualificação das instituições proponentes e das equipes que desenvolverão o projeto;
 - C. Comprovação de capacidade econômico-financeira das instituições proponentes;
 - D. Descrição dos Produtos do Projeto (contendo estrutura analítica do produto);
 - E. Descrição do modelo de negócios pretendido, descrição da justificativa do projeto; descrição do plano de negócios pretendido, análise dos benefícios esperados com a aplicação da solução a ser desenvolvida;
 - F. Descrição da Propriedade Intelectual a ser desenvolvida e dos critérios de divisão da propriedade intelectual dos produtos do projeto;
 - G. Análise de maturidade tecnológica (por meio da escala TRL) atual e expectativa de evolução da maturidade tecnológica com os resultados do projeto e dos riscos para o desenvolvimento do projeto;

- H. Descrição do plano de negócios pretendido, descrição do plano de exploração industrial e comercial dos produtos desenvolvidos no projeto;
 - I. Descrição do método de desenvolvimento do projeto (plano de trabalho);
 - J. Planilha com estrutura de custos do projeto, memórias de cálculo e justificativas, e descrição das fontes de recursos;
 - K. Cronograma físico de execução de todas as atividades do projeto, refletindo integralmente a estrutura analítica do produto conforme alínea “D” acima, com marcos de controle e tomada de decisão;
 - L. Descrição do atendimento aos objetivos chave (“KR”) do PEQUI 2023-2028;
 - M. Declaração de aceitação das minutas dos instrumentos jurídicos, ou apresentação de minuta alterada e respectivas justificativas;
- 5.2.2. A comprovação de experiência e qualificação deve ser feita através de atestados, contratos ou documentos que comprovem experiência prévia da empresa e da equipe, conforme aplicável, na área de conhecimento e nas atividades a serem desempenhadas no âmbito do projeto. Deverão ser disponibilizados atestados, contratos, currículos ou outros documentos que comprovem a experiência e qualificação.
- 5.2.3. A comprovação da capacidade econômico-financeira pode ser feita através de demonstrações financeiras ou documentos que atestem a disponibilidade de recursos compatível com o projeto.
- 5.2.3.1. Sem prejuízo do disposto no RILC, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos cumulativamente:
 - 5.2.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e
 - 5.2.3.3. Comprovação de Índice de Liquidez Corrente (ILC) \geq (maior ou igual) a 1,0. $ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$, a ser apurado com base no balanço do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei.
 - 5.2.3.4. Entidades públicas integrantes da administração direta, bem como universidades públicas, autarquias e fundações públicas, estão isentas da comprovação de capacidade econômico-financeira.

- 5.2.4. O projeto deve ser estruturado de forma a proporcionar entregas intermediárias que permitam à CEMIG monitorar a verificação do andamento dos trabalhos e dos produtos esperados, bem como a evolução da tecnologia por meio da avaliação da TRL.
- 5.2.5. As propostas devem detalhar e identificar, por etapas e entregáveis, todas as atividades e recursos necessários para desenvolver o produto e seus componentes, incluindo as etapas de execução do projeto, prestação de contas e encerramento.
- 5.2.6. As propostas de projetos devem conter um cronograma físico com marcos de controle e tomada de decisão, indicação das entregas, evolução da maturidade tecnológica, revisão dos benefícios previstos e das atividades necessárias para execução do projeto, a contar da data de assinatura do Instrumento jurídico. O cronograma físico deve ser no modelo eletrônico MS Project.
- 5.2.7. Respeitando a legislação em vigor à época da apresentação do projeto, todas as despesas para execução de projeto devem estar de acordo com os Procedimentos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PROPGI do setor elétrico, estabelecidos pela Resolução Normativa Aneel nº 1.045/2022 e respectivas alterações subsequentes.
- 5.2.8. Todos os preços inseridos na proposta deverão ser compatíveis com o praticado no mercado, conforme regramento previsto na Lei 13.303/2016; no RILC CEMIG e na legislação do PROPGI vigente (Resolução Normativa Aneel nº 1.045/2022 e respectivas alterações subsequentes). A proponente deverá apresentar comprovações quanto à adequação mercadológica durante a etapa de proposta e quando da efetiva contratação das pessoas jurídicas selecionadas e/ou serviços/produtos especificados.
- 5.2.9. Os custos com recursos humanos deverão ser apresentados incluídos de todos os encargos e deverão ter comprovação de custo efetivo, além de comprovação de aderência às práticas da proponente, bem como às práticas de mercado.
- 5.2.10. A carga horária de cada profissional envolvido no projeto deverá observar os limites indicados na mesma tabela. Exceções deverão ser justificadas pela proponente e aprovadas previamente pela CEMIG. O pagamento de horas de profissionais apenas será realizado mediante comprovação de efetiva dedicação ao projeto. A proponente será integralmente responsável pelas declarações de horas de seus profissionais.
- 5.2.11. No caso de dispêndio, pela proponente/entidade executora, de serviços de terceiros, materiais de consumo, materiais permanentes e equipamentos, viagens, diárias, e outros que estiverem fora da rubrica “Recursos Humanos”, a proponente/entidade executora deverá informar o tipo de documento comprobatório, seu número, o beneficiário (CNPJ/CPF), o valor, e remeter todos os comprovantes fiscais à empresa contratante. Se a entidade executora, por razões legais, também necessitar da posse

dos comprovantes de despesas originais, deve-se providenciar cópias autenticadas destes documentos.

5.2.12. As viagens e diárias deverão ser detalhadas quanto a sua especificação e necessidade.

5.2.13. O planejamento financeiro do projeto deve ser elaborado com a modalidade de pagamentos por reembolso de gastos, mediante apresentação de comprovantes e aprovação dos produtos intermediários do projeto, conforme cronograma físico e financeiro a ser definido na versão final aprovada do plano do projeto.

5.2.13.1. Os pagamentos do projeto poderão ocorrer por antecipação de recursos em casos esporádicos e justificáveis. O proponente deverá apresentar solicitação acompanhada das justificativas durante a inscrição da proposta no Desafio ou durante as etapas da Seção 7 – Análise e Seleção das Propostas.

5.2.13.2. As justificativas deverão ser analisadas e aprovadas pela CEMIG, e a previsão de antecipação deverá constar na versão final aprovada do plano de projeto.

5.2.13.3. Os pagamentos por antecipação de recursos ocorrerão mediante apresentação de garantias e serão objeto de prestação de contas no menor prazo possível.

5.2.14. O projeto deverá prever um plano de comunicação, com elementos como workshop, elaboração de materiais e peças audiovisuais de divulgação e comunicação, de acordo com os Procedimentos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PROPI estabelecidos pela Resolução Normativa Aneel nº 1.045/2022 e respectivas alterações subsequentes.

5.2.15. O projeto deverá prever custos associados ao registro da propriedade intelectual gerada.

5.2.16. A CEMIG se reserva no direito de propor ajustes nos projetos detalhados, bem como propor marcos intermediários para fins de controle da sua evolução, além da aceitação dos seus resultados.

5.2.17. A CEMIG poderá fazer solicitações de correção ou complemento na proposta.

5.2.18. A CEMIG poderá autorizar a postergação de atendimento a um dos quesitos elencados no item 5.2.1, conforme as condições específicas de cada proposta.

5.2.19. Uma vez selecionada a proposta para contratação e definidas e aprovadas as condições finais do projeto, não será permitida à proponente a transferência ou a

subcontratação total do objeto da pesquisa, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto.

5.2.20. Exceções às instruções deste edital podem ser aceitas pela CEMIG. Os proponentes devem apresentar as solicitações de exceções acompanhadas das devidas justificativas, as quais serão avaliadas durante o processo de refinamento da proposta.

6. SOBRE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. O proponente deve submeter os produtos à prévia aprovação da Cemig. Caso necessário, o proponente deve realizar os ajustes nos documentos e produtos do projeto, para posterior aceitação.
- 6.2. A Cemig pode envolver, sob sua responsabilidade e expensas, empresas especializadas para gestão dos projetos, análise dos documentos e auditorias, com o objetivo de assegurar o alcance dos objetivos e resultados propostos.
- 6.3. O proponente será integralmente responsável pela elaboração dos produtos conforme definido no plano de trabalho, no cronograma de atividades e nos demais documentos do projeto.
- 6.4. O proponente será responsável por garantir a integridade das declarações de dedicação de horas aos projetos pelas respectivas equipes. Caso sejam constatadas imprecisões, erros ou infrações, o proponente deverá reparar o erro em até 30 (trinta) dias corridos.
- 6.5. O proponente deverá atender a pedidos de fiscalização e controle da Cemig, como apresentação de documentos, a qualquer momento, inclusive durante a execução do projeto ou após sua conclusão.
- 6.6. O proponente deverá apresentar todos os comprovantes e prestações de contas relativos ao projeto, conforme prazos previstos no plano do projeto ou conforme solicitação da CEMIG. A CEMIG deverá aprovar as prestações de contas.
- 6.7. Ao final do projeto, ressalta-se que todos os valores referentes ao projeto deverão estar discriminados nos Relatórios de Execução Financeira do Projeto (REFP), para fins de reconhecimento destas despesas de projeto quando da avaliação final pela ANEEL.
- 6.8. Em casos específicos e previamente aprovados pela Cemig, será admitido o faturamento direto para a Cemig de bens ou serviços adquiridos pelo proponente para a execução do projeto.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critérios Gerais

- 7.1.1. A análise e avaliação das propostas obedecerá às regras e aos critérios estipulados no presente Edital.
- 7.1.2. A avaliação durante todas as etapas do Desafio será individual por proposta, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, podendo cada projeto ser avaliado em um cronograma distinto e de forma independente das demais propostas submetidas no Desafio, na medida em que o presente chamamento não contempla procedimento competitivo, podendo a CEMIG habilitar mais de um projeto para execução em uma mesma linha de pesquisa, em conformidade com os interesses da Companhia e desde que atendidas as regras editalícias.
- 7.1.3. A CEMIG poderá realizar avaliação de etapas de forma simultânea, conforme decisão exclusiva da CEMIG.
- 7.1.4. A critério da área gestora do Desafio, e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados (a integrar a etapa de seleção das propostas) especialistas com notórios conhecimentos técnicos nas áreas envolvidas e reputação ilibada, que declarem, sob as penas da Lei, (i) não possuírem interesse direto ou indireto no projeto apresentado, nem com os proponentes, (ii) que não mantiveram relação jurídica com os proponentes nos últimos 5 (cinco) anos e, (iii) que não se enquadrarem nas vedações do item 3.4 deste Chamamento.
- 7.1.5. A avaliação e seleção das propostas será conduzida por meio de 3 (três) etapas, a seguir detalhadas e conforme os critérios definidos no Anexo II – Critérios de Avaliação e Seleção das Propostas.

7.2. Primeira Etapa: Verificação de Admissibilidade da Proposta

- 7.2.1. A avaliação nesta Primeira Etapa será conduzida pela área gestora do Desafio.
- 7.2.2. A seleção das propostas será realizada, inicialmente, por meio de exame formal.
- 7.2.3. Serão desclassificadas propostas com preenchimento incorreto e que não atendam (i) aos critérios e condições estabelecidos no Capítulo 5 do presente Edital, bem como em seu Anexo II; (ii) às regras previstas no PROPD I e respectivas alterações subsequentes.
- 7.2.4. A avaliação de propostas na Primeira Etapa terá como parâmetros de exame os critérios, quesitos e subquesitos definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ao presente edital.

7.2.5. A área gestora do Desafio atribuirá a cada proposta uma das seguintes classificações:

1. Análise não iniciada;
2. Proposta em análise;
3. Proposta Desclassificada;
4. Proposta Não Aceita e
5. Aprovado o encaminhamento para a Segunda Etapa.

7.2.6. Não há prazos mínimos ou máximos para a realização da análise das propostas.

7.2.7. Os proponentes podem fazer perguntas ou solicitação de esclarecimentos através do formulário no site. Os recursos serão respondidos por e-mail antes da conclusão da análise da proposta.

7.2.8. A classificação será comunicada ao proponente através do e-mail de contato informado no momento de submissão de sua proposta. A comunicação será individual para preservar a confidencialidade do conteúdo proposta.

7.2.9. Caso a proposta seja desclassificada ou não aceita, a área gestora oferecerá uma justificativa breve no comunicado, informando o motivo da classificação com o objetivo de permitir a melhoria do processo pelo proponente. Não serão realizadas reuniões para explicar ou justificar a desclassificação.

7.2.10. Caberão perguntas, sugestões e solicitações de modificação na proposta por parte da CEMIG. O proponente poderá rerepresentar a proposta com correções e modificações no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio pela CEMIG por correio eletrônico para o responsável pela proposta. Caso as demandas não sejam respondidas ou sanadas no prazo de 15 (quinze) dias mencionado anteriormente, as propostas poderão ser desclassificadas.

7.2.11. Não caberão recursos nesta etapa.

7.2.12. Finda a avaliação, os Proponentes considerados aptos, levando-se em consideração os critérios supracitados, serão convidados a participarem da Segunda Etapa da Seleção.

7.3. Segunda Etapa: Refinamento da Proposta

7.3.1. A avaliação nesta Segunda Etapa será conduzida pela área gestora do Desafio.

- 7.3.2. Para participação na Segunda Etapa é necessária assinatura prévia de Acordo de Confidencialidade, anexo ao presente edital.
- 7.3.3. A CEMIG poderá solicitar opiniões de especialistas externos para apoiar o processo da Segunda Etapa, preservando a confidencialidade.
- 7.3.4. A avaliação de propostas na Segunda Etapa terá como parâmetros de exame os critérios, quesitos e subquesitos definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, parte integrante deste edital.
- 7.3.5. Ao longo dessa fase será realizado encontro com representantes da proponente para evolução, aperfeiçoamento e refinamento da proposta, a ser realizado virtualmente ou em escritório da CEMIG, em que será concedido prazo para apresentação de, no máximo, 30 (trinta) minutos, além de outros 30 (trinta) minutos para responder às perguntas formuladas.
- 7.3.6. Caberão perguntas, sugestões e solicitações de modificação na proposta. Caso as demandas não sejam respondidas ou sanadas em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio pela CEMIG por correio eletrônico para o responsável pela proposta, a proposta poderá ser desclassificada.
- 7.3.7. Caso sejam feitas sugestões de modificação na proposta do projeto, o proponente reconhece que a propriedade das ideias é da parte que fez as sugestões, e que só podem ser usadas neste Desafio com a CEMIG. Eventual uso externo ao Desafio das ideias geradas durante o refinamento da proposta de Projeto poderá ser feito apenas com autorização por escrito da CEMIG.
- 7.3.8. Todo e qualquer dispêndio decorrente da participação no evento será de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo ser inserido na Planilha de Custos do projeto.
- 7.3.9. Em caso de convocação e não participação de nenhum representante na defesa do projeto, a proposta será desclassificada.
- 7.3.10. Como resultado dos trabalhos da Segunda Etapa, a proposta deve conter necessariamente, de forma cumulativa, todos os elementos elencados no item 5.2.1, revisados e validados pela área gestora do Desafio. Adicionalmente, devem ser acrescentados:
1. Apresentação executiva do projeto;
 2. Formulário Cadastral Aprovado do Proponente na Cemig; e

3. Minuta preenchida do Instrumento Jurídico a ser utilizado, conforme minutas dispostas no Anexo 5;
4. Acordo de Confidencialidade (NDA) assinado.

7.3.11. As propostas serão classificadas nas seguintes categorias:

1. Segunda Etapa não iniciada;
2. Segunda Etapa em andamento;
3. Proposta Desclassificada;
4. Proposta Não Aceita ou
5. Aprovado o encaminhamento para a Terceira Etapa.

7.3.12. A classificação será comunicada ao proponente através do e-mail de contato informado no momento de submissão da proposta. A comunicação será individual para preservar a confidencialidade do conteúdo proposta.

7.3.13. Caso a proposta seja desclassificada ou não aceita, a área gestora oferecerá uma justificativa breve no comunicado, informando o motivo da classificação com o objetivo de permitir a melhoria do processo pelo proponente. Não serão realizadas reuniões para explicar ou justificar a desclassificação.

7.3.14. O proponente poderá apresentar recurso sobre a decisão de não aceitação em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, apresentando (i) mudanças no projeto para sanar os motivos de não aceitação ou (ii) novas informações para justificar uma mudança de avaliação.

7.3.15. O recurso deverá ser enviado pelo Formulário de Comunicação. O proponente que apresentar recurso deverá permanecer à disposição da CEMIG para esclarecimentos.

7.3.16. O recurso será analisado pela área gestora do Desafio em até 30 (trinta) dias corridos contados de seu recebimento e a resposta será definitiva. A área gestora do Desafio poderá prorrogar o prazo de análise do recurso a seu exclusivo critério, sem necessidade de comunicação prévia. Ausência de resposta sobre o recurso não será considerada uma aceitação tácita do recurso.

7.3.17. Finda a avaliação, os proponentes considerados aptos, levando-se em consideração os critérios supracitados, serão convidados a participarem da Terceira Etapa da Seleção.

7.4. Terceira Etapa: Avaliação e Seleção de Propostas

- 7.4.1. Os trabalhos da Terceira Etapa serão conduzidos pela área gestora do Desafio.
- 7.4.2. A deliberação sobre a aprovação final do projeto será realizada conforme competências estabelecidas nos procedimentos internos de governança da CEMIG.
- 7.4.3. A avaliação técnica de propostas nesta Terceira Etapa será feita pela área gestora do Desafio em conjunto com um Grupo Técnico de Análise. O resultado desta avaliação será utilizado como recomendação no processo interno de governança da CEMIG.
- 7.4.4. Os documentos das propostas avaliadas e a recomendação de que trata o item 7.4.2 serão submetidos ao processo interno de governança para deliberação sobre a aprovação final do projeto.
- 7.4.5. O proponente poderá ser convocado a realizar uma apresentação sobre a proposta. A apresentação será preferencialmente virtual, e com duração estimada em 1 hora. Caso a CEMIG entenda necessário, podem ser solicitadas novas apresentações ou informações complementares.
- 7.4.6. O proponente somente poderá entrar em contato com representante ou funcionário da CEMIG para discutir o projeto mediante convite da área gestora do Desafio. O descumprimento desta regra poderá resultar na desclassificação imediata da proposta, a critério da área gestora do Desafio.
- 7.4.7. Durante esta etapa de avaliação e seleção de propostas, poderão ser solicitadas alterações na proposta. Caso as demandas não sejam respondidas ou sanadas em até 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação por correio eletrônico para o responsável pela proposta, a proposta poderá ser desclassificada.
- 7.4.8. A avaliação técnica de propostas na Terceira Etapa, terão como parâmetros de exame os critérios, quesitos e subquesitos definidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.
- 7.4.7 As propostas serão classificadas nas seguintes categorias:
1. Terceira Etapa não iniciada;
 2. Terceira Etapa em andamento;
 3. Proposta Desclassificada;
 4. Proposta Não Aceita ou
 5. Proposta Aprovada.

- 7.4.8 A classificação nas categorias 1 a 4 será comunicada ao proponente por meio do e-mail informado no momento de submissão de sua proposta. A comunicação relativa às categorias 1 a 4 será individual para preservar a confidencialidade da proposta.
- 7.4.9 Caso a proposta seja desclassificada ou não aceita, a CEMIG oferecerá uma justificativa breve no comunicado, informando o motivo da classificação com o objetivo de permitir a melhoria do processo pelo proponente. Não serão realizadas reuniões para explicar ou justificar a desclassificação.
- 7.4.10 O proponente poderá apresentar recurso sobre a decisão de não aceitação em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, apresentando (i) mudanças no projeto para sanar os motivos de não aceitação ou (ii) argumentos para justificar uma mudança de avaliação.
- 7.4.11 O recurso deverá ser enviado pelo Formulário de Comunicação.
- 7.4.12 O recurso será analisado em até 30 (trinta) dias corridos contados de seu recebimento e a resposta será definitiva.
- 7.4.13 A classificação na categoria 5 – Aprovada será informada através de comunicado público no site do Desafio.
- 7.4.14 Os proponentes cujas propostas forem aprovadas serão convidados a assinarem o instrumento jurídico para início da execução do projeto.
- 7.4.15 A CEMIG, por meio de seus órgãos competentes, reserva-se no direito de não recomendar a convocação dos Proponentes finalistas cujas soluções apresentem dificuldade técnica ou econômico-financeira de implementação que não foram observadas nas etapas anteriores.
- 7.4.16 Em caso de convocação e não participação de nenhum representante na elaboração da proposta final ou na defesa do projeto, a proposta será desclassificada.
- 7.4.17 Todo e qualquer dispêndio decorrente da participação no evento será de exclusiva responsabilidade do proponente, não devendo ser inserido na Planilha de Custos do projeto.

7.5 Grupos Técnicos de Análise

- 7.5.1 Serão constituídos Grupos Técnicos de Análise com membros designados pela CEMIG para analisar as propostas. A composição dos Grupos Técnicos de Análise será definida pela área gestora do Desafio e publicada no site do Desafio.

- 7.5.2 O Grupo Técnico de análise será composto por representantes da Cemig ou por especialistas externos que declarem: (i) não possuírem interesse direto ou indireto no projeto apresentado, nem vínculo com os proponentes, (ii) que não mantiveram relação jurídica com os proponentes nos últimos 5 (cinco) anos e, (iii) que não se enquadrem nas vedações do item 3.5 deste edital Chamamento.
- 7.5.3 Para cada tema de interesse do Anexo I será constituído um Grupo Técnico de Análise.
- 7.5.4 A composição do Grupo Técnico de Análise poderá ser alterada durante a vigência do Desafio.
- 7.5.5 A área gestora do Desafio fará a distribuição das propostas para o Grupo Técnico que julgar mais adequado, considerando o tema da proposta.
- 7.5.6 Cada Grupo Técnico deverá analisar os projetos com isenção.

8. INSTRUMENTO JURÍDICO

- 8.1. Os projetos resultantes deste Desafio serão formalizados através de instrumento específico, que poderá ser um Contrato e/ou Convênio ou instrumento jurídico assemelhado, conforme análise a ser feita pela CEMIG.
- 8.2. As cláusulas do Instrumento Jurídico estarão baseadas nas minutas constantes do Anexo 5 deste edital de Chamamento, e poderão ser ajustadas tecnicamente conforme a situação de cada projeto, a exclusivo critério da CEMIG.
- 8.3. O proponente deverá assumir a obrigação de indenizar a CEMIG em caso de mau uso dos recursos ou não aceitação dos produtos do projeto pela ANEEL (“glosa”), conforme cláusulas estipuladas no Instrumento Jurídico a ser firmado.
- 8.4. Em caso de propostas em conjunto entre várias instituições, o projeto será executado mediante instrumento jurídico único com cláusulas de solidariedade entre as proponentes.
- 8.5. O Instrumento na forma de Convênio (ou instrumento jurídico assemelhado) será adotado exclusivamente para instituições públicas de ensino superior e pesquisa, inclusive suas entidades coligadas, como fundações de apoio e institutos, mediante comprovação, por parte do proponente, quanto à impossibilidade de utilização da minuta contratual padronizada da CEMIG, devendo ser apresentada manifestação do órgão de assessoramento jurídico do proponente ou justificativa da área técnica acerca de tal impossibilidade.

- 8.5.1. A solicitação de ajustes nas demais cláusulas e condições previstas neste Edital para o instrumento a ser firmado também devem ser acompanhadas de manifestação jurídica do proponente.
- 8.5.2. A manifestação pelo órgão de assessoria jurídica do proponente ou a justificativa da área técnica serão avaliados pela CEMIG.
- 8.6. Caso um projeto exija a participação de instituição(ões) pública(s) de ensino superior e pesquisa em conjunto com entidade(s) privada(s), o projeto poderá ser formalizado através de dois instrumentos jurídicos, sendo o convênio (ou instrumento jurídico assemelhado) para a(s) instituição(ões) pública(s) e o contrato para a(s) instituição(ões) privada(s).
- 8.6.1. Os dois Instrumentos Jurídicos terão como base a mesma proposta e o mesmo plano de projeto, com identificação das atividades a serem desempenhadas de forma individual pelos proponentes.
- 8.7. Para a celebração do Instrumento Jurídico com pessoas jurídicas de direito privado, estas terão que apresentar para a CEMIG os documentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG (RILC CEMIG), a saber:
- a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Cópia do estatuto social ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão competente;
 - c) Cópia da ata de eleição dos diretores e/ou conselheiros, devidamente registrada no órgão competente;
 - d) Cópia das certidões da entidade: CND/INSS, CRF/FGTS e Negativa de Tributos Administrados pela Receita Federal, conforme aplicável;
 - e) Consulta ao CADIN Estadual não registrando pendências; e
 - f) Comprovante de Endereço da Entidade.
- 8.8. A CEMIG se resguarda o direito de solicitar documentos adicionais, caso entenda necessário para a celebração do Instrumento Jurídico.
- 8.9. Caso algum proponente finalista não apresente todos os documentos solicitados, receberá prazo para promover a complementação necessária, após o qual ela estará automaticamente desclassificada.
- 8.10. Os Instrumentos Jurídicos a serem firmados para a execução dos projetos de PDI terão, como término de sua vigência, prazo mínimo adequado após a última etapa de execução do projeto, de modo a possibilitar o cumprimento das exigências aplicáveis de encerramento, auditoria e fiscalização.
- 8.11. Os pesquisadores envolvidos no desenvolvimento do projeto, tanto das entidades executoras quanto da CEMIG, poderão ter seus nomes reconhecidos como inventores em

um eventual pedido de patente, conforme os critérios previstos no Instrumento Jurídico que será celebrado para o desenvolvimento do projeto.

8.12. Todo e qualquer direito patrimonial resultante da proposta de projeto será integralmente da CEMIG, exceto se previsto de outra forma no Instrumento Jurídico.

9. RECURSOS

9.1. Recursos sobre as etapas de análise e seleção serão conduzidos de acordo com os procedimentos específicos determinados naquela seção do Desafio.

9.2. O proponente deve usar os mecanismos de recursos e questionamentos de forma adequada.

9.3. O proponente que abusar dos mecanismos de recursos, de forma meramente protelatória, poderá ter seus recursos negados.

10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1. A CEMIG e todos os proponentes de projetos se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência deste Chamamento, todas as informações obtidas neste processo seletivo.

10.2. As informações específicas de cada participante, disponibilizadas para conhecimento, julgamento e desenvolvimento dos projetos aprovados, só poderão ser divulgadas com o consentimento formal do respectivo proponente.

10.3. Ao submeter a proposta, os proponentes declaram que aderem automaticamente ao Acordo de Confidencialidade, conforme minuta anexa a este Edital.

11. COMPLIANCE E LGPD

11.1. Os Proponentes e os Selecionados devem atender, durante toda a participação no Desafio e durante a execução do projeto, a todos os requisitos do programa de Compliance, integridade e LGPD da CEMIG.

11.2. As regras de Compliance, integridade e LGPD da CEMIG serão aplicáveis aos instrumentos jurídicos relativos aos projetos.

- 11.3. A CEMIG se garante o direito de solicitar aos Selecionados (e estes se obrigam a atender) todos os documentos que entender necessários para avaliação de cumprimento das regras de Compliance e de integridade.
- 11.4. Os Convênios/Contrato e demais instrumentos que venham a ser celebrados terão em sua redação os termos e condições contratuais específicas em conformidade com todas as leis e regulamentações antissuborno, antiterrorismo, sanções econômicas e antilavagem de dinheiro.
- 11.5. Ao cumprir as obrigações previstas no presente Chamamento, os proponentes, seus funcionários, agentes e representantes deverão obedecer, plenamente, a todas as Leis aplicáveis anticorrupção, antilavagem de dinheiro, antiterrorismo, antiboicote, sanções econômicas e de defesa da concorrência.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1. Caberá aos interessados manterem-se informados quando ao andamento desta seleção, por meio dos canais mencionados no edital deste Chamamento.
- 12.2. Não é permitida a interação de proponentes com outros funcionários da CEMIG ou prestadores de serviço da CEMIG com o objetivo de discutir a proposta, exceto se feito a convite da área gestora do Desafio, sendo a infração a esta regra motivo para desclassificação da proposta.
- 12.3. No caso de o projeto necessitar de dados da CEMIG, esta deverá ser previamente consultada, a fim de verificar a sua existência, disponibilidade e condições de compartilhamento.
- 12.4. Os proponentes confirmam que possuem todos os direitos de propriedade intelectual de todo o conteúdo dos materiais usados na inscrição e a autoridade para enviar esses materiais e conceder a licença descrita nestes documentos.
- 12.5. Os proponentes devem indenizar totalmente a CEMIG e demais parceiros com relação a todas as reclamações de terceiros que possam surgir, direta ou indiretamente, da violação dessas licenças.
- 12.6. O projeto deverá obedecer toda a legislação e regulação aplicável, bem como as regras previstas neste edital de Chamamento, sendo de responsabilidade da proponente a sua observância.
- 12.7. Todo produto obtido como resultado de projeto PDI, bem como as publicações e apresentações de artigo resultantes de projeto de PDI, deverão ter a logomarca padrão "PDI

ANEEL”, além de fazer menção ao programa de PDI regulamentada pela ANEEL e à(s) empresa(s) que deram suporte ao projeto.

- 12.8. Os interessados em apresentar proposta de projeto ficam, desde já, cientes de que eventual execução do projeto envolverá a execução do Instrumento Jurídico, observadas a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
- 12.9. Os proponentes atestam que não há qualquer obrigação, por parte da CEMIG, até a efetiva assinatura dos instrumentos jurídicos aplicáveis, de modo que qualquer proposta e/ou qualquer manifestação da CEMIG durante o processo terá caráter não vinculante.
- 12.10. Os proponentes concordam que a CEMIG não é obrigada a tornar público o teor das propostas recebidas, em função da confidencialidade, do caráter estratégico das decisões, da proteção dos possíveis direitos intelectuais e da originalidade das propostas.
- 12.11. A CEMIG reserva-se no direito de habilitar mais de um projeto para execução em uma mesma linha de pesquisa, em conformidade com os interesses da Companhia.

13. DA PUBLICIDADE:

- 13.1. O resultado final deste Chamamento será publicado no site de PDI da CEMIG e pelos demais meios descritos neste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A CEMIG se reserva no direito de, a qualquer momento, cancelar, interromper, suspender, modificar ou aditar, no todo ou em parte, o presente Chamamento.
- 14.2. Ao enviar a proposta, o Proponente declara que conhece integralmente os seguintes documentos:
- a) Este Edital e seus Anexos;
 - b) Legislação aplicável;
 - c) Código de Ética da CEMIG (www.cemig.com.br/etica);
 - d) PROP&D – Procedimento do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e PROPDI;
 - e) Todos os termos deste Chamamento.
- 14.3. A mera submissão da proposta não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação/contratação ou não de sua Proponente, decisão cabível exclusivamente à CEMIG.

14.4. A CEMIG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento.

15. LISTA DE ANEXOS

- I. Temas de Interesse
- II. Critérios para Análise e Seleção das Propostas
- III. Orientações Gerais para apresentação de proposta
- IV. Minuta do Formulário a ser preenchido
- V. Modelos de Documentos da Proposta (Plano de Trabalho, Estrutura Analítica de Produtos, Análise de Maturidade –TRL, Plano de Exploração Comercial, Estrutura de Custos, Cronograma Físico de Atividades)
- VI. Minuta do Acordo de Confidencialidade
- VII. Minuta do Contrato de P&D
- VIII. Minuta do Convenio de P&D